

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 96 DE 30 DE JUNHO DE 1967


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 29/6/67, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na Diretoria da Fazenda, no valor de NCr\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Cruzeiros Novos), destinado a aquisição de uma ambulância na ampliação dos Serviços Assistenciais do Ambulatório Médico "Dr. Cândido Fontoura".

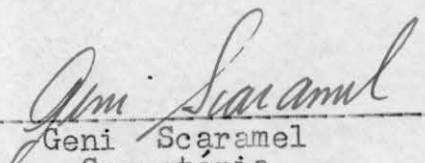
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto na seguinte verba do orçamento vigente:

140.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
141.00 Cota Parte de Impostos Estaduais.
02 - Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, aos trinta dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


Geni Scaramel
Secretária